



**ANEXO I  
PREGÃO Nº 09/2019  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa e judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho, compreendendo:

**1. AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:**

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS.
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- e) Revisar os repasse do FPM dos últimos 5 anos, objetivando apurar possíveis valores a recuperar em função de repasses a menor;
- f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de Tio Hugo, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- g) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados;
- h) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

**2. INGRESSO COM AS AÇÕES JUDICIAIS COMPETENTES:**

- a) Ingressar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias;
- b) Em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após avaliação da redução tributária, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida e, consequentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.